ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.080, de 23 de novembro de 1965.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", ao Sr. Juvenal Ribeiro Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀdecreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorisado a // conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", ao Sr JUVENAL RIBEIRO GUIMARÃES, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Norte com terras aforadas por Constâncio de tal; ao Sul com terras ocupadas e requeridas pelo requerente; frente para o arame do campo / da F.A.B. e fundos com terras ocupadas por Almir Moraes, medindo duzentos metros (200m,00) de frente por cento e oitenta (180,00) ditos de fundos, conforme Procuração, recibo e demais documentos anexos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará/ em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 23 de novembro de 1965.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário.